

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 375, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Revogado pela Lei nº 829, de 2017).

Dá denominação as vias públicas de nosso município, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

ᄩ

Art.1º As vias públicas dos conjuntos JD Ver. João Edmundo de Carvalho e Serra Dourada, passarão a vigorar com as seguintes denominações, em homenagens póstumas aos ilustres e respeitados cidadãos:

A) JARDIM SERRA DOURADA

Rua A: Rua Eurica heidgger

Rua B: Rua Maria Tereza de Paula Rua

Rua G: Rua Abiel José Martins

Rua J: Rua Laura Zaninette

Rua D: Rua Moisés Ferreira da Silva

Rua L: Rua Renério Elias Leite

Rua M: Rua José Domingues Filho

Rua N: Rua Dr Sérgio Gonçalves

Rua E: Rua Valdeci Carlos Bento

Rua F: Rua Manuel Martins Macebo

B) JD. Ver. JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO

Rua 14: Rua Orley Barbosa Ribas

Rua 12: Rua João Alfredo Costa

Rua 13: Rua Jonas Teixeira

Rua 07: Rua Aurélio Peres

Rua 16: Rua Amado Fortunato Heidgger

Rua 01: Rua Zeferino de Araújo Bueno

Rua 02: Rua Antenor de Araújo Bueno

Rua 15: Rua Jorge Policarpo Ferreira

Rua 08: Rua Lauro Anselmo de Abreu

Rua 05: Rua Angela Conceição Zaninetti Mattiolli

Rua 04: Rua Wilson Vaz Fadel

Rua 03: Rua Vereador Geraldo Sales Vieira

Rua 09: Rua Carlos Baby

Rua 10: Rua Lázaro Bráz da Silva



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art.2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placas indicativas nas referidas vias públicas denominadas e dar ampla divulgação desta lei, informando as agências da Sanepar, Copel, Correios, tec.

Art.3ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (26/12/2004).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal